



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 – 53 residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ypê, nº. 70, Centro, CEP 85.935-000, município de Assis Chateaubriand / PR, CNPJ sob nº. 09.315.996/0001-07, neste ato representado pelo senhor **ADÃO DA SILVA LEITE** portador do RG nº. 4.079.935-4 /MT e CPF nº. 492.895.009-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 131, Bairro Centro, CEP 89.935-000, município de Assis Chateaubriand / PR, doravante denominado de **CONTRATADO.**

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas sit	Emp



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13	1000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	14,72	14.720,00	1
36	1000	FRASCO AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1G I.M INJETÁVEL	9,70	9.700,00	1
80	100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	1,26	126,00	1
96	21000	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	0,06	1.260,00	1
128	9000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,16	1.440,00	1
129	9000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	0,07	630,00	1
143	30000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) CRP	0,04	1.200,00	1
144	2000	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE - XAROPE/ FRASCO C/ 100ML	1,44	2.880,00	1
Trinta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Mil				Total R\$	31.956,00	0

LOTE 02						
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas. sif. Emp
167	200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA G 5000.00 UI INJETÁVEL	8,78	1.756,00	1
205	900	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	21,90	19.710,00	1
220	1300	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	1,18	1.534,00	1
242	6000	COMPRIMIDO	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10MG	0,60	3.600,00	1
257	45000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG	0,08	3.600,00	1
258	3000	TUBO	NISTATINA 25.000UI/4G 60G CREME VAGINAL + APLICADOR	3,53	10.590,00	1
288	550	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML	6,84	3.762,00	1
290	600	CAPSULAS	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG	1,98	1.188,00	1
Quarenta e Cinco Mil e Setecentos Quarenta Reais				Menor R\$	45.740,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 03							
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
Item	Quantidade	Unidade		R\$ Unit.	R\$ Total	Clas sif.	Emp
317	2500	UNIDADE	AGULHA 13X4.5 (26G ½) DESCARTÁVEL, COR MARRON AGULHA HIPODERMICA	0,06	150,00	1	
318	20000	UNIDADE	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTAVEL	0,06	1.200,00	1	
330	5	UNIDADE	AMBU ADULTO COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, ADULTO, ENTRADA DE O2,MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O2,VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA	150,00	750,00	1	
331	5	UNIDADE	AMBU INFANTIL COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, 500 ML, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL ALÍVIO 40CM/H2O, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO,	160,00	800,00	1	
333	4	UNIDADE	APARELHO DE INALAÇÃO 1 SAÍDA	180,00	720,00	1	
339	3000	UNIDADE	ATADURA CREPON 12 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,52	1.560,00	1	
340	3000	UNIDADE	ATADURA CREPON 5 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,26	780,00	1	
341	4500	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,38	1.710,00	1	
342	4500	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,50	2.250,00	1	
343	4500	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 20 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,68	3.060,00	1	
349	5000	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL COM ABERTURA DE 50 MM	1,10	5.500,00	1	
350	10	UNIDADE	BOLSA RESERVATÓRIA PARA AMBU	45,00	450,00	1	
354	30	PACOTES	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM C/ 50 UNIDADES	70,00	2.100,00	1	
381	200	UNIDADE	CATETER TIPO OCULOS	0,98	196,00	1	
390	500	UNIDADE	CONTROLE BOWIE DICK PARA AUTOCLAVE	34,00	17.000,00	1	
397	120	PACOTES	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	23,00	2.760,00	1	
419	6	CAIXA	FIO ALGODÃO POLIÉSTER 2 - 0, 75 CM COM AG 1/2 CIR. CIL. 4.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	43,00	258,00	1	
420	6	CAIXA	FIO ALGODÃO POLIÉSTER "0". CAIXA COM 24 UNIDADES	43,00	258,00	1	
448	5000	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL M MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	1,39	6.950,00	1	
464	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	0,96	240,00	1	
465	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	1,02	255,00	1	
507	3	UNIDADE	PRANCHA DE POLIETILENO 3 TIRAS – DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180KG MEDIDAS 1880MM X 460 MM X 85	359,00	1.077,00	1	
509	10000	UNIDADE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	0,34	3.400,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

514	20000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	0,26	5.200,00	1	
515	10000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	0,13	1.300,00	1	
517	15000	UNIDADE	SERINGA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X3,8 BD	0,22	3.300,00	1	
522	50	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 PARA NUTRIÇÃO NASO ENTERAL DE USO ÚNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRÉ-LUBRIFICADO, EM TRÊS TAMANHOS, 8-10 E 12 FR DE DIÂMETRO, COM 109 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE TUNGSTÊNIO EM FORMA CILÍNDRICA NA PONTA DISTAL E, NO INTERIOR DO TUBO PRÉ INSERIDO, UM ESTILETE GUIA INTRODUTOR EM AÇO INOX TRANÇADO E LUBRIFICADO. EMBALADO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	46,00	2.300,00	1	
531	20	CAIXA	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	39,20	784,00	1	
537	40	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	8,34	333,60	1	
Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos				Menor R\$	66.641,60		

LOTE 04

LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas sif.	Emp ate
576	44	FRASCO	PVPI Dermo suave degermante 1000 ml: PVPI solução com tensoativos - uso tópico 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo.uso adulto e pediátrico. (produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de IO	19,90	875,60	1	
579	15000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML ENDOVENOSO	1,92	28.800,00	1	
Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos				Menor R\$	29.675,60		

Valor total de R\$ 174.013,20 (Cento E Setenta E Quatro Mil E Treze Reais E Vinte Centavos).

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. *O valor total estimado do contrato é de R\$ 174.013,20 (Cento E Setenta E Quatro Mil E Treze Reais E Vinte Centavos). Devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.*

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica.
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: -----2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0169.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica.
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: -----2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0178.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0206.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0205.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:-----0021 – assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: -----2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas:-----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0225.
Fonte:-----0102.000000 .

Fonte:-----0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

- 9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

- 9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

- 9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de Junho de 2019.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI **- ME.**

CNPJ sob nº. 09.315.996/0001-07
Adão Da Silva Leite,
CONTRATADO

Gina J. M. Capelin
CPF: 040.023.739-32
Testemunha

Adriana Raquel Lopes de Oliveira
CPF 045.058.761-44
Testemunha